



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

Projeto de Lei ⁰²⁴.../2021

**CRIA A PATRULHA MARIA DA
PENHA, NA GUARDA
MUNICIPAL DE GOIANA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criada a Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência, no Município de Goiana, e será regida pelas diretrizes dispostas nesta lei e na Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida “Lei Maria da Penha”.

Parágrafo único. O patrulhamento de que trata este artigo visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgência, da Lei Maria da Penha e a efetividade, atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, integrando ações, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no Município de Goiana.

Art. 2º As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - orientar a Guarda Municipal de Goiana, no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II - nortear os Guardas Civis Municipais da patrulha e os demais agentes públicos envolvidos, para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar, de forma correta e eficaz, o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com celeridade, humanização e qualificação;

III - orientar o Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento

A P U B L I C A R

Em 11/05/21

Lido em Sessão

Em 11/05/21

Ana Diamante

dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - orientar e garantir o atendimento sem vitimização, de maneira humanizada e inclusivo à mulher em situação de violência, onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e da não discriminação;

V - viabilizar a Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na fiscalização, proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, que possuam medidas protetivas de urgência, em situação de violência no Município de Goiana.

Art. 3º A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos-SESTRAN, em consonância com a Secretaria de Assistência Social e Desportos.

§ 1º As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente lei.

§ 2º Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, deverá, obrigatoriamente, se incluir a presença de uma mulher como integrante.

Art. 4º As secretarias municipais de Segurança e Assistência Social, mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha, no Município de Goiana/PE, de forma a não onerar a administração municipal.

João Manoel



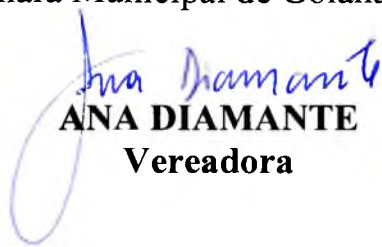
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 05 de maio de 2021.


ANA DIAMANTE
Vereadora

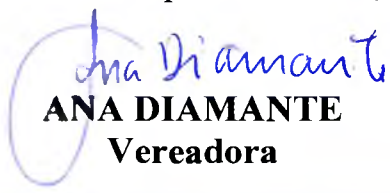
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora se justifica dispõe sobre a criação a Patrulha Maria da Penha, na Guarda Municipal de Goiana, e dá outras providências.

A criação da Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal proporcionarão policiamento comunitário, que tem o objetivo de promover a proximidade da Guarda com a comunidade, atuando na forma de prevenção e acolhimento, com fiscalizações nas residências de mulheres vítimas de violência doméstica.

Diante do aumento expressivo de casos de violência doméstica, é necessária uma resposta do Poder Público, atuando com medidas de prevenção, conscientização e cumprimento da legislação, a fim de evitar novos casos; de forma que se espera a aprovação do Projeto de Lei ora justificado, por esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 05 de maio de 2021.


ANA DIAMANTE
Vereadora